CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM 20/02/01

FUNCIONÁRIO

DATA 27/04/82

PROJETO DE LEI Nº 0048/82

ASSUNTO

Denomina de Afonso Moreira Temporal a artéria que indica

VEREADOR: Ronaldo Jorge Vieira

LEI Nº 5579 DE 13/05/82

DIOM Nº 7405 DE 28/05/82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5579 DE 13 DE maio DE 1982

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº
Data

ARQUIVO DE FORTALEZA

Denomina de AFFONSO MOREIRA TEMPORAL a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Avenida AFFONSO MOREIRA TEMPORAL a artéria que se inicia na Avenida Perimetral Sapiranga, no sentido Leste-Oeste até alcançar o Loteamento Lago Jacarey.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE maio DE 1982.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Guanacy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS pÚBLICAS

Despacho de impressão e tramitação
Em 13/5/82
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Jurandir Feitosa para relatar
Em 13.05.82
Agnaldo Moreira
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 48/82

À Comissão de Urbanismo.
Em 27-4-82

Denomina de AFFONSO MOREIRA TEMPORAL a artéria que indica.

13/5/82
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Avenida AFFONSO MOREIRA TEMPORAL a artéria que se inicia na Avenida Perimetral Sapiranga, no sentido Leste-Oeste até alcançar o Loteamento Lago Jacarey.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1982.

Vereador - Haroldo Jorge Vieira

JUSTIFICATIVA ANEXA

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/5/1982
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 13/5/82
PRESIDENTE

AFFONSO MOREIRA TEMPORAL

(FALECIDO)

Diplomado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco em 1.915.

Professor Catedrático de Processo Civil da Faculdade de Direito da Universidade de Sergipe.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fundador das Faculdades de Direito das Universidades Federais de Sergipe e Paraiba.

Advogado militante por mais de 50 anos.

Jurista renomado e bastante conhecido.

Pernambucano de nascimento e radicado em Salvador por mais de 60 anos.

Foi a maior autoridade em legislação do ensino do Brasil.
Foi técnico do ensino do Ministerio de Educação e Cultura, durante 45 anos.
Foi Promotor Público em Pernambuco.
Foi Juiz de Direito na Bahia.
Deixou dezenas de trabalhos sôbre ensino.
Foi Inspetor Federal do ensino durante 42 anos.
Fiscalizou todas as Unidades de ensino Superior do Ceará.
Casado com Maria Eugênia Gantois Temporal, de tradicional familia baiana.
Deixou 6 filhos.
É seu neto Affonso Moreira Temporal do Comércio de Fortaleza.
Faleceu em 28 de Janeiro de 1.967 na capital baiana aos 81 anos.

Dispensado de impressão e leitura
em 13/5/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer Nº 11/82

Ao Projeto de Lei nº 48/82

O Vereador Haroldo Jorge Vieira submeteu à consideração da Casa o presente projeto de lei que "Denimina de Affonso Moreira Temporal a artéria que indica."

A propositura tem por objetivo homenagear um cidadão que pautou sua vida dentro da dignidade, do amor ao trabalho, com elevado sendo de responsabilidade e deixou uma rica folha de serviços prestados à coletividade.

Em consideração aos seus méritos, concluimos pela aprovação da propositura que visa a perpetuar seu nome em uma das artérias de nossa Capital.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 05 de 1982.

Agostinho Moreira e Silva - Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 48/82.

Denomina de AFFONSO MOREIRA TEMPORAL a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Avenida AFFONSO MOREIRA TEMPORAL a artéria que se inicia na Avenida Perimetral Sapiranga, no sentido Leste-Oeste até alcançar o Loteamento Lago Jacarey.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 05 de 1982.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 0 [illegible]

Fortaleza, 1 de [illegible] de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " Denomina de Affonso Moreira Temporal a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA,